



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 15 de
Março de **2021**
Edição **803**

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.033, de 23 de fevereiro de 2021.

Estabelece Multa Administrativa pelo descumprimento da Política Municipal de Vacinação da COVID-19 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

R E S O L V E:

Art. 1º - O descumprimento das medidas estabelecidas na Política Municipal de Vacinação Contra a COVID - 19, estabelecida através do Decreto 044/2021 do Poder Executivo Municipal, implicará sanção de Multa Administrativa no valor de 200 UFICAS, que poderá ser dobrada, na hipótese de reincidência, sem prejuízo da responsabilização penal correlata.

§ 1º - Em se tratando de Servidor Público Municipal ou Profissional a serviço da Administração Pública Direta e Indireta o valor da multa será o dobro de UFICAS estabelecida no caput deste artigo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e sem prejuízo das sanções já previstas em Legislação Municipal.

§ 2º - Em se tratando de políticos detentores de cargos eletivos o valor da multa será o triplo de UFICAS estabelecida no caput deste artigo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e sem prejuízo das sanções já previstas em legislação Municipal.

§ 3º - Em casos de reincidência nos casos mencionados no § 1º e 2º deste artigo, a multa aplicada será o dobro da multa estabelecida inicialmente para cada categoria.

Art. 2º - Fica obrigado ao Agente Público de Saúde responsável pela aplicação da vacina apresentar, por completo, o procedimento ao paciente.

Art. 3º - Os valores recebidos em função da aplicação das multas estabelecidas nesta Lei serão revertidos para a compra de vacinas contra COVID-19 e de insumos necessários a sua aplicação em favor da população do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto durar a fila de prioridades estabelecidas na Política Municipal de Vacinação contra a COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de fevereiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.037, de 04 de março de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 8.133/2009 dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 54 da Lei Municipal nº 8.133, de 16 de Dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 Todo servidor do Magistério, inclusive ocupante de cargo em comissão, terá direito, após cada período de 12 (doze) meses de exercício, ao gozo de 1 (um) período de férias de 30 (trinta) dias sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único – Os docentes que estejam no exercício de regência de classe farão jus, além das férias de 30 dias que trata o caput deste artigo, a 15 dias de recesso escolar, distribuídos nos períodos de recesso, conforme interesse da unidade escolar, não se computando tal recesso como férias para todos os fins.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de março de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.041, de 10 de março de 2021.

Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir Vacinas para combate à Pandemia do Coronavírus; Medicamentos, Insumos e Equipamentos na Área da Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de março de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

DECRETO Nº 081, DE 17 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 193.592,23 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)193.592,23

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.243.0003.3164.0000	3.3.50.43.00	2074	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10 010 010	193.592,23

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:..... 193.592,23

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 082, DE 17 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 911.877,39 distribuídos nas seguintes dotações, conforme Convênio 865.831/2018/MCIDADES/CAIXA:

Suplementação (+)911.877,39

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1927.0000	4.4.90.51.00	2075	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	24 024 024	911.877,39

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 911.877,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 083, DE 17 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 250.000,00 distribuídos nas seguintes dotações, conforme Convênio 895.307/2019:

Suplementação (+)**250.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1927.0000	4.4.90.51.00	2075	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	24 024 024	911.877,39

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 084, DE 17 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 220.270,69 distribuídos nas seguintes dotações, conforme Convênio 881.476/2018/ME/CAIXA:

Suplementação (+)**220.270,69**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1917.0000	3.3.90.39.00	2076	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	24 024 024	220.270,69

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 220.270,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 213/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor EDIVALDO DA HORA RODRIGUES, matrícula nº13776, Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima, pelo período de 01/03/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de março de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito/Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

04396/19 Mariza Alves Ferreira
05714/19 Rena Rego Pangella
00234/20 Nélio Ribeiro Pereira
00541/20 Carla Queiroz da Silva
02026/20 Neemias Almeida Camargo
02230/20 Cristina de Fatima Ribeiro da Costa
02853/20 Zulayma de Souza Pires Braga
03075/20 Monica Barbosa Pessanha Oliveira
03131/20 Fernanda da Silva Gomes Cardoso
03142/20 Sandy Pinheiro Junior
03192/20 João Lucas Nogueira Dias
00003/21 Ronaldo da Silva Venâncio
00055/21 Jocieni Peixoto Pessanha Gomes
00058/21 Anderson Batista Cardoso

00059/21 Maria das Graças Ribeiro dos Santos
00111/21 Edna Silva de Andrade
00125/20 Valéria Cristina Nogueira Rangel
00159/21 Maria Carolina Andreteti Ferreira
00281/21 Adriana Gama Cardoso
00296/21 Cleiton da Costa Faria
00353/21 Jose Antonio Gomes de Carvalho
00362/20 Anderson Dias Vieira
00421/21 Cleber Jose de Lima
00434/21 Luiz Fernando Pinheiro Carvalho

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 08/03/2021

Suledil Bernardino da Silva
- Secretário de Governo e Comunicação Social -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

0007/20 Andrea Lopes Giannini e Cátia Cordeiro Gonçalves Dumas - FMS
0063/20 Tania Regina dos Santos Magalhães - FMS
0089/20 Whalás Mendonça da Silva e Edir Lopes Navega FMS

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 08/03/2021

Suledil Bernardino da Silva
- Secretário de Governo e Comunicação Social -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CONVOCAÇÃO

O secretário Municipal de Educação de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições, convoca os proprietários de imóveis relacionados abaixo para comparecerem à Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para tratar de assuntos relacionados ao Decreto 012/2021, no que tange a avaliação dos Contratos de aluguel quanto à necessidade supressão e manutenção.

- Fábio Henrique Campos Barreto – C.E. Henrique Jardim da Cruz
- Teresa Cristina Barbosa Barreto – C.E. Professora Olga Linhares
- Rodinello da Silva Julião – C.E. Julia Gomes
- Guaracilda Souza Ribeiro – C.E. Heloisa Monteiro Paixão
- Antônio de Pádua Passos de Freitas- C.E. Souza Mota
- Edimar Ribeiro Pourbaix - C.E. Imperial
- Comunidade Evangélica Presbiteriana, representada pelo Sr. Renan Siqueira Tavares - E.M. Lions I.

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 10 de março de 2021.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 09/2021

INSTAURA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense de Campos dos Goytacazes, conforme artigo 6º da Deliberação TCE/RJ nº 279/17 e em cumprimento ao Processo TCE-RJ nº 209.232-3/13.

Art. 2º Designar Comissão de Tomada de Contas constituída pelos servidores abaixo, para apuração dos fatos relacionados às irregularidades apontadas no Processo TCE-RJ nº 209.232-3/13 referente à contratação da empresa Exponente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda (atual Merlin Sistema de Ensino Ltda) pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na aquisição de livros didáticos para as escolas da rede pública municipal de ensino.

Ana Raquel de Sousa Pourbaix Diniz, matrícula 15.518 Professor II – 25h
Renata Mota Neto, matrícula 18.245 Professora II – 25h
Fernanda Lontra Henriques Vieira, matrícula 34.402. Assessor técnico II

Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas tem o prazo de 60 (sessenta) dias para promover apuração dos fatos relativos ao processo TCE-RJ nº 209.232-3/13.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se lhe as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de março de 2021.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA 03 /21

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 12/03/2021 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação). Considerando o momento de pandemia e a necessidade de não aglomeração, a reunião acontecerá de forma remota através do aplicativo MEET com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior
- 2 - Reprogramação de saldos do Cofinanciamento Federal e Estadual do ano de 2020.

Henrique Augusto Souza Oliveira
Presidente